



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.323, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>murais PMCB</u>
Em <u>28/08/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>90503</u>
<u>Assinatura</u>

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.253, de 30 de Março de 2020, o qual decretou o estado de calamidade pública pelo Município de Conceição da Barra;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto e incorporado ao orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário no valor total de R\$ 402.887,10 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), para atendimento às ações previstas nas políticas públicas para enfrentamento da emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus "COVID-19", criando a seguinte classificação orçamentária, conforme constante no PA n.º 6838/2020:

CÓDIGO	PROGRAMA	NATUREZA	FONTE	VALOR
43.01.10	Ações de Enfrentamento	3.3.90.30.00	1.710.0000.0000	402.887,10
10.122.0011.2.8900	ao COVID 19			
TOTAL				402.887,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - A cobertura do recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, será proveniente de transferências de Recursos Financeiros da União, considerados como excesso de arrecadação, a saber:

§ 1º - O valor de **R\$ 402.887,10 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** recebido e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.8.99.1.1 nos Termos da Lei Complementar nº 173/2020, relativo às parcelas da entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, originado da alínea b, inciso I, artigo 5º, da Lei Complementar 173/2020, de 07 de maio de 2020.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5.º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020